

PROJETO DE LEI Nº ____/2022-LEG.

EMENTA: Dispõe sobre a criação da “Semana do Voluntario Social” no Município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

O Vereador **José Manoel de Lima**, na qualidade de Vereador do Município de Santa Cruz do Capibaribe, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º - Fica por Lei a Semana do Voluntario Social no Município de Santa Cruz do Capibaribe.

Art.2º - A referida semana descrita no **caput** deste projeto se dará na 1ª semana de dezembro coincidindo com o Dia do Voluntario Social dia 05 (cinco) de dezembro.



Art. 3º - São objetivos desta lei:

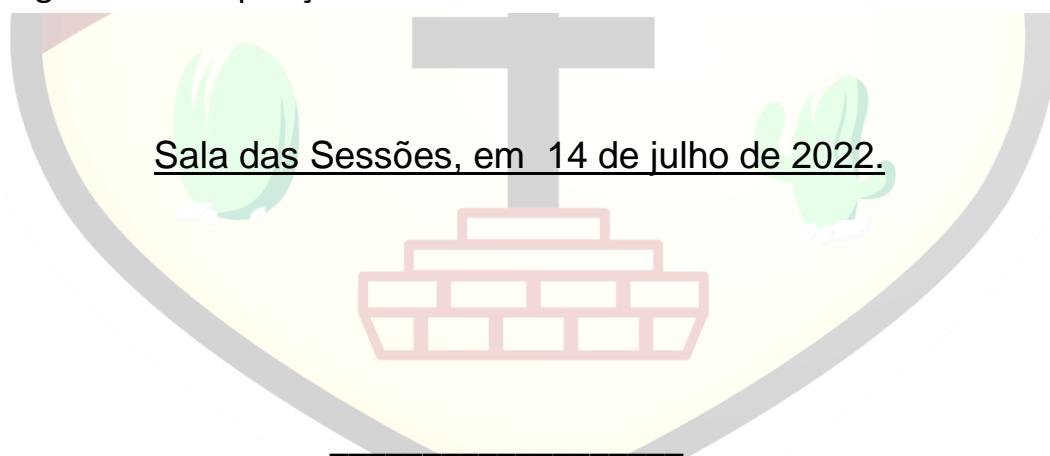
I – Estimular e promover de forma coletiva à atitude solidária no Município;

II – Promover o ato Solidário tornando-o uma cultura na sociedade Santa-cruzense.

Art. 4º - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social disponibilizar toda infraestrutura para o bom êxito do evento.

Parágrafo Único - Quanto a convocação ficará a sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social organizar e convocar as entidades de classe e a população em geral.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.



José Manoel de Lima

-Vereador Autor-



Justificativa:

Promover a Semana Municipal do Voluntario Social significa: promover, unir e estimular de forma coletiva toda Sociedade sob o propósito do ato solidário, levando-se em conta que somos todos humanos e mais humanos nos tornaremos se agirmos diante da necessidade do próximo. Porque lamentar muitas vezes não passa do simples fato de apenas comentar, e quanto a atitude de agir, é tentar resolver partindo do princípio que preocupação sem ação é hipocrisia, estimular a atitude solidaria, se a união faz a força, a força executa e quanto a conclusão e o fato consumado, ou seja, unidos venceremos e conseguiremos o objetivo maior que é criar uma sensibilidade social.

